

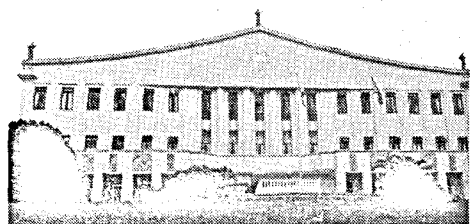


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 105 • Número 225 • São Paulo • Sábado, 25 de Novembro de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 40.479, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Transfere da Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a do Ministério Público do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica, situado no Município e Comarca de Mirassol

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Fica transferido da Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a do Ministério Público do Estado de São Paulo, imóvel situado no Município e Comarca de Mirassol, constituído pelo lote de terreno, sem benfeitorias, com área de 800,00m², com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-8 n.º 2.368-92, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Floriano Peixoto e distante 15,00m da intersecção dos alinhamentos das Ruas São Vicente de Paulo e Floriano Peixoto; daí, segue pelo alinhamento da Rua Floriano Peixoto, na distância de 20,00m, até o ponto "B", localizado no imóvel da divisa de propriedade da Fazenda do Estado, Casa da Agricultura; daí deflete à esquerda, e segue pela divisa com o próprio estadual, na distância de 40,00m, até o ponto "C", localizado na divisa com próprio municipal (almoxarifado); daí, deflete à esquerda, e segue dividindo com o próprio municipal, até o ponto "D", distante 20,00m do interior; daí com deflexão à esquerda de 90º00, segue confrontando com terreno de Sindicato Rural (ex-Prefeitura), na distância de 40,00m até o ponto "A", onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1995

MÁRIO COVAS

Antonio Cabrera Mano Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de novembro de 1995.

DECRETO Nº 40.480, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Dá denominação à Cadeia Pública que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Doutor Manoel Luiz Ribeiro", a Cadeia Pública 10, do Departamento de Assuntos Carcerários, sediada no Município de Praia Grande.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de novembro de 1995.

SEÇÃO I

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	1	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica	1	Desenvolvimento Econômico	20
Economia e Planejamento	1	Esportes e Turismo	20
Justiça e Defesa da Cidadania	1	Habitação	20
Criança, Família e Bem-Estar Social	2	Meio Ambiente	21
Emprego e Relações do Trabalho	2	Procuradoria Geral do Estado	21
Segurança Pública	2	Transportes Metropolitanos	—
Administração Penitenciária	4	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	21
Fazenda	4	Universidade de São Paulo	21
Agricultura e Abastecimento	7	Universidade Estadual de Campinas	22
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	22
Saúde	11	Ministério Público	23
Energia	—	Editais	26
Transportes	18	Concursos	31
Administração e Modernização do Serviço Público	19	Diário dos Municípios	38
Cultura	19	Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	—

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 24-11-95

No processo GS-9.867-92-SSP c/aps. Req. de 28-10-94 (PB-26.862-94) + Req. de 7-12-94 (PB-27.594-94) sobre reintegração no serviço público: "Diante dos elementos existentes nos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública, das conclusões do parecer 1.228-95, da AJG, e do aditamento da Chelvia do órgão, que acolhe, não conheço do pedido de reintegração no serviço público formulado por Marley da Rocha Costa, RG 17.433.270. Entretanto, mesmo que fosse possível conhecê-lo, quanto ao mérito, a hipótese seria de indeferimento, por falta de amparo legal."

CASA CIVIL

Secretário: Robson Marinho
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 24-11-95

No despacho do Secretário, de 23-11-95, onde se lê: No processo DR-15.371-95-SF sobre reconsideração de afastamento, leia-se: No processo DRT 15.371-95-SF sobre reconsideração de afastamento.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 16-11-95

No processo GG-1.531-95 em que é interessada a Divisão de Material sobre aquisição de formulários contínuos: "Ratifico a decisão de fls. 9, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

No processo GG-1.533-95 em que é interessada a Corregedoria Geral da Administração sobre aquisição de assinatura do Boletim de Direito Administrativo e Boletim de Licitações e Contratos: "Ratifico a decisão de fls. 10, ficando confirmada, desse modo, a inexigibilidade de licitação."

Despacho da Chefe de Gabinete, de 23-11-95

No processo GG 1.331-95 em que é interessada a Divisão de Material sobre aquisição de microcomputadores: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 21-11-95, que adjudicou o objeto do Convite 77-95 à empresa Vectron Eletrônica Indústria e Comércio Ltda."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Processo GG 1041-95. Concorrência 3-95. A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunica, para os efeitos do § 3º do art. 109 da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94 bem como do § 3º do art. 83 da LE 6.544-89, a interposição de recurso, por parte da empresa Zefir Transportes e Turismo Ltda., contra decisão desta Comissão, publicada no D.O. de 18-11-95 que desclassificou, entre outras, sua proposta.

Extratos de Termos de Contrato

Contrato — 8-95.

Contratante — Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Expediente — Processo GG 1.096-95.

Contratada — Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP.

Valor — R\$ 12.997,22.

Objeto — Concepção de um Banco de Dados sobre inovações na Gestão Pública do Estado de São Paulo.

Assinatura — Em 16-11-95.

Vigência — A vigência do presente contrato será de 60 dias, a contar de 16-11-95.

Modalidade — Com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IX e § único, da LE 6.544-89 e no art. 24, inc. VIII, da LF 8.666-93, c/alterações introduzidas pela Lei 8.883-94.

Contrato — 9-95.

Contratante — Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Expediente — Processo GG 1.096-95.

Contratada — Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP.

Valor — R\$ 31.742,97.

Objeto — Apoio à implantação de ações governamentais.

Assinatura — Em 16-11-95.

Vigência — A vigência do presente contrato será de 60 dias, a contar de 16-11-95.

Modalidade — Com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IX e § único, da LE 6.544-89 e no art. 24, inc. VIII, da LF 8.666-93, c/alterações introduzidas pela Lei 8.883-94.

Contrato — 10-95.

Contratante — Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Expediente — Processo GG 1.096-95.

Contratada — Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP.

Valor — R\$ 44.668,93.

Objeto — Assessoria ao Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado.

Assinatura — Em 16-11-95.

Vigência — A vigência do presente contrato será de 14 meses, a contar de 16-11-95.

Modalidade — Com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IX e § único, da LE 6.544-89 e no art. 24, inc. VIII, da LF 8.666-93, c/alterações introduzidas pela Lei 8.883-94.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato do 4.º Termo Aditivo

Processo — 1.666/92 — Vol. III

Contrato — 1000 — 7944/91

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional

Contratada — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto — Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondências agrupadas.

Assunto — Prorrogação do prazo e alteração das Cláusulas: Primeira e Segunda — ratificação das demais.

Cláusula Primeira — da Vigência — Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário de 2-9-94 a 1-9-96.

Cláusula Segunda — da Dotação Orçamentária — A despesa a que se refere o presente Contrato no valor total estimado de R\$ 41.730,28, sendo:

1991 — R\$ 1,25

1992 — R\$ 35,70

1993 — R\$ 710,21

1994 — R\$ 14.074,08

1995 — R\$ 15.958,32

1996 — R\$ 10.950,72

Assinatura — 23-11-95

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJD-34, de 24-11-95

Institui Grupo de Trabalho

D SECRETARIO DA JUSTICA E DA DEFESA

DA CIDADANIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituída,

diretamente subordinado ao Chefe de Gabinete da Pasta, Bel. Estevão Horvath, Grupo de Trabalho com a finalidade de examinar e propor as medidas cabíveis para a instalação em novo prédio da Pasta da Justiça e da Defesa da Cidadania situado à Rua Barra Funda, 919/930, na Capital, das seguintes Unidades: Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - JMESC, Instituto Paulista da Qualidade - IPQ e Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será

integrado pelos seguintes servidores: Sérgio Seabra Santiago, Pedro Gordo Aresté, Anselmo Deniz Campos, José Licínio Cruz, Sandra A. Castro, Maria Ignês de Barros Negro, Alda Fraga Coltro, Marilda Mattar Cunha, Fernando Cesar Dalazoni e Nelson Ferraz Pereira.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho ora

instituído deverá, além das funções indicadas no artigo 1º, elaborar minuta de ato de criação de unidade que, após a instalação de todos os órgãos indicados, administrará o conjunto de prédios, onde deverá, entre outros, haver creche, refeitório, garagens, oficinas, escolas de aperfeiçoamento, etc...

Artigo 4º - Nas faltas e

impedimentos do Chefe de Gabinete, o Titular da Pasta designará o seu substituto.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará

em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÕES, de 24-11-95.

EXONERANDO a pedido, HILDA BUARTE MAZZONI - R.G. 1.984.060 - do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Vitoriana, Município - Comarca de Botucatu.

NOMEANDO DIMAS PEREIRA RICHIO - para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Vitoriana, Município e Comarca de Botucatu.